

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

ESTADO DO CEARÁ

DECRETO Nº 011/2020

de 31 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO ESTADO DO CEARÁ PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que "Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus";

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que "Prorroga as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus";

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que "Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus";

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Nº 006, de 16 de março de 2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Missão Velha;

CONSIDERANDO as orientações oriundas da Confederação Nacional dos Municípios direcionada aos gestores municipais quanto aos atendimentos na área de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde em relação ao Covid-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

ESTADO DO CEARÁ

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município, fica prorrogado, até o dia 03 (três) de maio de 2020, o prazo de suspensão previsto no art. 1°, do Decreto nº 006/2020, de 16 de março de 2020.

§1º – A rede municipal de ensino terá as aulas suspensas, mas adotará a continuidade do trabalho dos professores, na produção de material didático-pedagógico para ser utilizado, concomitantemente às aulas presenciais, quando do retorno à normalidade;

§2º – Ficam suspensos os pagamentos de gratificações e dos profissionais temporários que não estejam em efetivo exercício da secretaria de educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em 31 de março de 2020.

DIEGO GONDIM FEITOSA PREFEITO MUNICIPAL